



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 043/2020.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 27012020

PROTOCOLADO

Em: 08/10/20, às: 08:50

Manuel Pereira
SECRETARIA

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR
PRAZO DETERMINADO, DE PROFISSIONAL PARA
ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai/RS, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a Contratar profissional para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, regidos, no que couber, pela Lei Municipal nº 2.452/2007, para desenvolver as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º – O profissional será contratado conforme as seguintes especificações:

Nº	Denominação	RT	Vencimento
01	Assistente Social	40 h	3.315,50

Parágrafo Primeiro – A contratação de que trata a presente Lei, justifica-se para dar continuidade ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente Programas de Saúde com recursos próprios do NAAB e ASPS;

ART. 3º - A vinculação do profissional contratado nos termos dos artigos anteriores será realizada mediante celebração de contrato individual por tempo determinado, dos quais constarão todas as informações referentes às atividades a serem realizadas.

§ 1º - O servidor terá direito a receber adicional de insalubridade ou periculosidade, na forma da Lei Municipal 1.783/97, observando-se o Laudo Pericial do município.

§ 2º - O prazo de contratação do profissional será até o dia 31 de dezembro de 2020 e será utilizada para a contratação temporária, a banca de candidatos aprovados em Concurso Público para o cargo de Assistente Social, dispensando-se Processo Seletivo.

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 – Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentária: **0703-Secretaria Municipal da Saúde-Atividade 2027- Manutenção da saúde à população-ASPS; Cód. 319004000000**. Contratação por tempo determinado.

ART. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 02 de julho de 2020.



EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº43/2020**

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

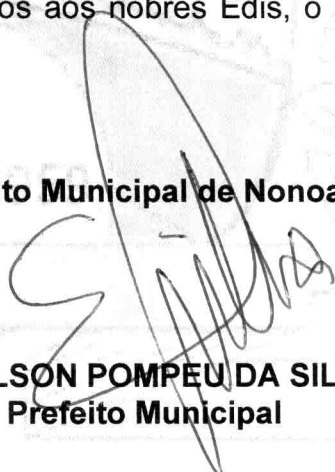
Encaminhamos a esta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Município a contratar um Assistente Social, em caráter estritamente emergencial, devido a grande Pandemia que se alastra pelo mundo todo, o Covid-19 (Coronavírus).

O Município possui vaga e candidato aprovado em concurso público aguardando para ser chamado. Ocorre que, segundo a LC nº173/2020 (art 8º, IV) c/c a Lei 2.452/2007 (art. 37), pode a administração municipal admitir pessoal e consequentemente nomear servidor para o cargo de Assistente Social, desde que seja para **reposição decorrente de vacância de cargo efetivo**, ou seja, decorrente de exoneração, demissão, readaptação, recondução, aposentadoria ou falecimento.

Portanto, ante a vedação de nomeação (a não ser nos casos especificados acima) e a necessidade do município, se faz necessária autorização legislativa para a contratação temporária de referido profissional, sendo utilizado para tal a banca reserva de candidatos aprovados em Concurso Público.

Diante disto, levamos aos nobres Edis, o Presente Projeto de Lei que busca a apreciação de todos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, 24 de junho de 2020.


EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br